



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 28 de janeiro de 2011 - Nº 226 - Divulgado em 27/01/2011

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor Flávio Sátiro Fernandes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Auditores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradores Ana Tereza Nóbrega	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho	André Carlo Torres Pontes	Renato Sérgio Santiago Melo
		Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
Nomeações e Exonerações	1
2. Atos Administrativos	1
Extrato de Aditivo	1
3. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Errata	1
4. Atos da 1ª Câmara	2
Intimação para Sessão	2
Citação para Defesa por Edital	3
Intimação para Defesa	3
Extrato de Decisão	3
5. Atos da 2ª Câmara	5
Intimação para Sessão	5
Extrato de Decisão	6

1. Atos da Presidência

Nomeações e Exonerações

Portaria TC Nº: 017/2011 -

RESOLVE exonerar JOSELITO GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 370.532-3, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos de Representação, código TC-COM-07-A, com lotação no gabinete da Procuradoria Geral deste Tribunal, com efeito a partir do dia 17 de janeiro de 2011.

2. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/05 – Processo TC nº 07834/10.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
PBSOFT INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Alteração dos itens 2.4.1 e 2.5.1 do contrato original.
Valor: 136.185,75 (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Data da assinatura: 05/01/2011.
Vigência: 09 (nove) meses de 01/01/11 a 30/09/11.
Replicado por incorreção.

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1829 - 16/02/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [04176/04](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2003

Intimados: RUI BANDEIRA DA ROCHA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 1828 - 09/02/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [02406/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: JURACI PEDRO GOMES, Responsável; RAIMUNDO NONATO PINTO DA COSTA, Contador(a); PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, Interessado(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Sessão: 1828 - 09/02/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [03415/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2005

Intimados: FRANCISCO ROZADO DA SILVA, Responsável; ANTONIO DE SOUSA NETO, Interessado(a).

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 24/01/2011:

Sessão: 1827 - 02/02/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [01490/05](#)

Jurisdicionado: Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2004

Intimados: JURANDIR ANTÔNIO XAVIER, Responsável; RICARDO JOSÉ MOTTA DEBEUX, Responsável.

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 24/01/2011:

Sessão: 1827 - 02/02/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [02216/08](#)

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: MARIA DO SOCORRO RAMALHO, Gestor(a).

**Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 24/01/2011:****Sessão:** 1827 - 02/02/2011 - Tribunal Pleno**Processo:** [03201/09](#)**Jurisditionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2008**Intimados:** CARLA FELINTO NOGUEIRA, Gestor(a); JURACI FELIX C. JÚNIOR, Ex-Gestor(a); HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO, Procurador(a); ANA CLEIDE DE FARIAS ROTONDANO, Interessado(a); MARIA DO SOCORRO RAMALHO, Interessado(a); VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO, Interessado(a); DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO, Interessado(a); PAULO EDUARDO MUNIZ GOMES, Interessado(a).**Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 24/01/2011:****Sessão:** 1827 - 02/02/2011 - Tribunal Pleno**Processo:** [11273/09](#)**Jurisditionado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2008**Intimados:** ARLINDO PEREIRA DE ALMEIDA, Gestor(a); FÁBIO HENRIQUE THOMA, Procurador(a).**Intimados:** JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a).**Sessão:** 2421 - 24/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [08173/08](#)**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2008**Intimados:** JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, Gestor(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).**Sessão:** 2421 - 24/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [08275/08](#)**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2008**Intimados:** JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a).**Sessão:** 2421 - 24/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [08277/08](#)**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2008**Intimados:** JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, Ex-Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a).**Sessão:** 2421 - 24/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [08278/08](#)**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2008**Intimados:** JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a).**Sessão:** 2421 - 24/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [08297/08](#)**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2008**Intimados:** JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a).**Sessão:** 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [01920/09](#)**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Manaira**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2009**Intimados:** JOSÉ SIMÃO DE SOUSA, Gestor(a); ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA, Advogado(a); AVANI MEDEIROS DA SILVA, Advogado(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).**Sessão:** 2422 - 03/03/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [03995/09](#)**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Tenório**Subcategoria:** Inspeção de Obras**Exercício:** 2009**Intimados:** DENILTON GUEDES ALVES, Gestor(a).**Sessão:** 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [05571/09](#)**Jurisditionado:** Câmara Municipal de Caaporã**Subcategoria:** Inspeção Especial**Exercício:** 2009**Intimados:** AREMILSON ALEXANDRE CHAVES, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).**Sessão:** 2419 - 10/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [10126/09](#)**Jurisditionado:** Câmara Municipal de Sapé**Subcategoria:** Inspeção Especial**Exercício:** 2009**Intimados:** WALTER SERRANO MACHADO FILHO, Ex-Gestor(a).

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2419 - 10/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [02221/06](#)**Jurisditionado:** Projeto Cooperar**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2005**Intimados:** SONIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO, Responsável.**Sessão:** 2419 - 10/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [02955/02](#)**Jurisditionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2002**Intimados:** ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Gestor(a).**Sessão:** 2419 - 10/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [06608/93](#)**Jurisditionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado**Subcategoria:** Atos de Administração de Pessoal**Exercício:** 1993**Intimados:** ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Gestor(a).**Sessão:** 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [02234/08](#)**Jurisditionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2007**Intimados:** FILOGÔNIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); JOSÉ CORSINO PEIXOTO NETO, Ex-Gestor(a); CLÁUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL, Advogado(a).**Sessão:** 2422 - 03/03/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [07336/08](#)**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Soledade**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2008**Intimados:** JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA, Gestor(a).**Sessão:** 2421 - 24/02/2011 - 1ª Câmara**Processo:** [08170/08](#)**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2008



Citação para Defesa por Edital

Processo: [04069/05](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2005

Citados: JOSÉ ROBSON FAUSTO, Interessado(a); ZILMA VASCONCELOS BARROS, Interessado(a); EDGARD DALBERTO ROQUE BARRETO, Interessado(a); LUCIANA TOSCANO DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06455/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilar

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Citados: GILVANDA IRENE RODRIGUES, Interessado(a); JOELSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06462/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa

Subcategoria: Adiantamento

Exercício: 2008

Citados: FRANCISCA IRENE RODRIGUES SILVA, Interessado(a); ZELIA BENITO SANTOS DE SOUSA, Interessado(a); MARIA DE LOURDES MARCONE TAVARES, Interessado(a); JULYANA BATISTA DE VASCONCELOS, Interessado(a); EDILSON BATISTA DE LIMA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [07123/08](#)

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citados: FRANCISCO CESAR GONÇALVES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [07161/08](#)

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citados: FRANCISCO CESAR GONÇALVES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09295/08](#)

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citados: FRANCISCO CESAR GONÇALVES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [01242/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citados: FRANÇOIS DE ARAÚJO MORAIS, Advogado(a); FRANCISCA MARTA DE ARAÚJO - EMPRESA HIDROTERRA CONSTRUTORA LTDA, Interessado(a); MARIA FABRÍCIA DA SILVA - EMPRESA HIDROTERRA CONSTRUTORA LTDA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06262/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: MARIA MARTER SOARES PEREIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [04754/07](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Inspeção de Obras

Exercício: 2006

Intimados: ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); IDEL MACIEL DE SOUSA CABRAL, Procurador(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: para querendo, no prazo regimental de 15 dias, a peça técnica elaborada pelos peritos da DICOP, fls. 4115/4118, exclusivamente no que concerne as despesas realizadas no exercício financeiro de 2006, haja vista que os valores atinentes ao exercício de 2007 estão sendo analisados nos autos do processo TC nº 8595/09.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00045/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [00489/04](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2003

Interessados: RAIMUNDO GILSON VIEIRA. FRADE, Ex-Gestor(a).

Decisão: 1. julgar regular o Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 02/04, decorrente da Tomada de Preços nº 04/03 realizada pela SULAN; 2. considerar regulares as obras executadas em decorrência da supracitada licitação; 3. determinar o arquivamento do presente processo

Ato: Acórdão AC1-TC 00029/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [03437/05](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Receita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2005

Interessados: MILTON GOMES SOARES, Ex-Gestor(a).

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e I do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULAR o procedimento licitatório e o contrato supra caracterizado e determinar as devidas providências. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa 20 de Janeiro de 2011.

Ato: Acórdão AC1-TC 00037/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [03805/00](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2000

Interessados: SONIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO, Ex-Gestor(a); GERALDO RAIMUNDO PEREIRA, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2-TC-70/07, encaminhando-se os autos à Corregedoria para os devidos registros; 2) JULGAR REGULAR COM RESSAVAS a prestação de contas do Convênio mencionado; 3) RECOMENDAR ao atual gestor da associação mencionada para que tenha maior apego às premissas principiológicas e normativas constantes do ordenamento jurídico, para que as falhas aqui ventiladas não mais se repitam.

Ato: Acórdão AC1-TC 00044/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [05209/07](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Adiantamento

Exercício: 2007

Interessados: REGINA LÚCIA M. DE ARAÚJO, Responsável; JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, Responsável; GIULLIANO ESPÍNOLA FEITOSA, Responsável; ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA, Responsável; MARIA DA GLÓRIA L. DE ARAÚJO, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em: a) julgar regulares, com ressalvas, as prestações de contas de adiantamentos em análise; e b)



mandar expedir, em favor dos responsáveis, a competente provisão de quitação, e c)-recomendar à atual gestão a adoção de medidas para prevenir as falhas identificadas pela Auditoria, sob pena de multa e outras cominações legais.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00002/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [05644/07](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Gestor(a); MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o atual presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nazarezinho -IPRESMUN, Sr. Marcos Ponce Leon, retifique o ato concessório, nos termos sugeridos pelo corpo técnico fl. 41, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC1-TC 00046/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [05967/05](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2005

Interessados: RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE, Ex-Gestor(a).

Decisão: I. julgar regulares os Termos Aditivos nºs 10, 11 e 12 ao Contrato PJU 017/06, decorrentes da Concorrência nº 08/05 realizada pela SUPLAN; II. assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à SUPLAN, com vistas a encaminhar as medições atualizadas com o fito do acompanhamento do desembolso financeiro da obra em comento para, só então, a DICOP avaliar e emitir conclusão sobre a execução dos serviços.

Ato: Acórdão AC1-TC 00038/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [03651/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de J. Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o termo aditivo acima mencionado, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00030/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [04406/08](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Transp. e Trânsito de J. Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1)-Declarar o cumprimento do Acórdão AC1-TC-1.236/10, encaminhando os autos à Corregedoria para os devidos registros; e 2)-Julgar regular o contrato, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00003/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [04571/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA, Gestor(a).

Decisão: RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Determinar o arquivamento do Proc. TC nº 04571/08 por perda de objeto; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ato: Acórdão AC1-TC 00034/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [06589/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES a licitação, bem como o contrato decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00032/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [07156/08](#)

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS, Ex-Gestor(a);

FRANCISCO CESAR GONÇALVES, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a dispensa de licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00048/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [07800/08](#)

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Interessados: MARLENE ALVES DE SOUSA LUNA, Gestor(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO aos atos de admissão de pessoal decorrente do concurso público realizado em 2008 pela UEPB, abaixo listados, nos termos do art. 71, inciso III, da CF e CE e art. 6º da RN-TC-11/10 NOME CARGO 1. Maria José Lima da Silva Professor Doutor A T-40 (Ciências Morfológicas) 2. José Iranildo Miranda de Melo Professor Doutor A T-40 (Botânica Criptogâmica) 3. Shirley Rangel Germano Professor Doutor A T-40 (Botânica Criptogâmica) 4. Marcela Eugenia da Silva Cáceres Professor Doutor A T-40 (Ecologia) 5. Simone Silva dos Santos Lopes Professor Doutor A T-40(Genética) 6. Mathias Weller Professor Doutor A T-40 (Genética) 7. Márcio Mendes Professor Doutor A T-40 (Paleontologia)

Ato: Acórdão AC1-TC 00039/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [07810/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2005

Interessados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES a licitação mencionada e os contratos decorrentes, ordenando o arquivamento do processo

Ato: Acórdão AC1-TC 00040/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [09491/08](#)

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS, Ex-Gestor(a);

FRANCISCO CESAR GONÇALVES, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à maioria de votos, na sessão hoje realizada, em julgar regular a Inexigibilidade de Licitação, bem como o contrato decorrente, determinando o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00041/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [09622/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: SUELMA DE FÁTIMA BRUNS, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à maioria de votos, na sessão hoje realizada, em julgar regular a Inexigibilidade de Licitação, bem como as notas de empenho, determinando o arquivamento do processo



Ato: Acórdão AC1-TC 00042/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [02021/09](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2009

Interessados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULARES a Licitação mencionada, os contratos decorrentes, ordenando o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00004/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [11221/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Inspeção de Obras

Exercício: 2008

Interessados: NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Gestor(a).

Decisão: assinar o prazo de 30(trinta) dias ao atual gestor do Município de Patos, para encaminhar a documentação ainda ausente, nos termos do Relatório da Auditoria de fls. 2702/2707, sob pena de multa e glosa da despesa irregularmente realizada

Ato: Acórdão AC1-TC 00036/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [08850/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a).

Decisão: 13. VOTO DO RELATOR: Pelo exposto, em face dos fatos e fundamentos explanados, e por tudo mais que dos autos consta, este Relator, corroborando com o parecer da d. Auditoria VOTA pela Concessão de Registro de Aposentadoria, formalizado pela Portaria – A- nº 1136, de 22 de Setembro de 2008. ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de Janeiro de 2011.

Ato: Acórdão AC1-TC 00035/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [08866/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a).

Decisão: 13. VOTO DO RELATOR: Pelo exposto, em face dos fatos e fundamentos explanados, e por tudo mais que dos autos consta, este Relator, corroborando com o parecer da d. Auditoria VOTA pela Concessão de Registro de Aposentadoria, formalizado pela Portaria – A- nº 0847, publicada no DOE em 13 de Agosto de 2008. ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de Janeiro de 2011.

Ato: Acórdão AC1-TC 00047/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [08932/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a).

Decisão: conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª Terezinha Rodrigues Mota, matrícula nº 151.001-1, cargo de Auxiliar de Serviços da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, à fl. 38.

Ato: Acórdão AC1-TC 00033/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [08948/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2005

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a).

Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em Conceder o Registro ao ato de Reforma “Ex-Offício” de fls. 51, pela Portaria – A- nº 1008 de 05 de Dezembro de 2005. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de Janeiro de 2011.

Ato: Acórdão AC1-TC 00031/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [08950/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a).

Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em Conceder o Registro ao ato de Reforma Por Invalidez Permanente de fls. 56, devidamente concedida pela Portaria – A- nº 1082 de 17 de Setembro de 2008. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de Janeiro de 2011.

Ato: Acórdão AC1-TC 00043/11

Sessão: 2416 - 20/01/2011

Processo: [09843/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2006

Interessados: FRANCIVALDO SANTOS DE ARAÚJO, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) Julgar regular a licitação mencionada; e b) Assinar prazo de 30 (trinta) dias à Prefeitura Municipal de Frei Martinho para enviar cópia do instrumento de contrato reclamado pela Auditoria, sob pena de aplicação de multa e outras cominações;

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2569 - 08/02/2011 - 2ª Câmara

Processo: [03571/07](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Intimados: GUSTAVO NOGUEIRA, Ex-Gestor(a); ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a).

Sessão: 2569 - 08/02/2011 - 2ª Câmara

Processo: [05374/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: ELMO JOSÉ DA SILVA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2569 - 08/02/2011 - 2ª Câmara

Processo: [06239/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP

Subcategoria: Adiantamento

Exercício: 2008

Intimados: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA, Responsável; MÁRIO CAHINO, Responsável; DÉBORAH MARIA QUEIROZ CONSERVA, Responsável.

Sessão: 2569 - 08/02/2011 - 2ª Câmara

Processo: [06445/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: GUSTAVO NOGUEIRA, Ex-Gestor(a); ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a).



Sessão: 2569 - 08/02/2011 - 2ª Câmara
Processo: [07617/08](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2008
Intimados: LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00040/11
Sessão: 2566 - 18/01/2011
Processo: [04052/07](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Reforma
Exercício: 2007
Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à REFORMA EX-OFFICIO do Sr. Maximiano Fernandes Leite, matrícula n.º 503.133-8, 1º Sargento da Polícia Militar da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma ex-officio. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00006/11
Sessão: 2566 - 18/01/2011
Processo: [04754/08](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2008
Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Responsável; SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).
Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 04754/08, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar prazo de 60 (sessenta) dias ao Presidente da PBPREV para retificar os cálculos proventuais da pensionista Srª Josefa Justino Januário, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 00041/11
Sessão: 2566 - 18/01/2011
Processo: [05604/08](#)
Jurisdicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Interessados: MARIA REJANE DA SILVA, Responsável.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA POR IDADE do(a) Sr(a). Joaquim Guedes de Oliveira, matrícula n.º 26.001-10, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cachoeira dos Índios, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00042/11
Sessão: 2566 - 18/01/2011
Processo: [05609/08](#)
Jurisdicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Interessados: MARIA REJANE DA SILVA, Responsável.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA POR IDADE do(a) Sr(a). Domelice Monteiro das Neves, matrícula n.º 25.020-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cachoeira dos Índios, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER

REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00043/11
Sessão: 2566 - 18/01/2011
Processo: [05611/08](#)
Jurisdicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Interessados: MARIA REJANE DA SILVA, Responsável.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA POR IDADE do(a) Sr(a). Tereza de Souza Faustino, matrícula n.º 10.004-13, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Cachoeira dos Índios, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00044/11
Sessão: 2566 - 18/01/2011
Processo: [05615/08](#)
Jurisdicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Interessados: MARIA REJANE DA SILVA, Responsável.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA POR IDADE do(a) Sr(a). Maria das Graças de Sousa, matrícula n.º 307-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cachoeira dos Índios, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00045/11
Sessão: 2566 - 18/01/2011
Processo: [05651/08](#)
Jurisdicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Interessados: MARIA REJANE DA SILVA, Responsável.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA POR IDADE do(a) Sr(a). Evaldo Salvino de Souza, matrícula n.º 26.001-23, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Cachoeira dos Índios, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00007/11
Sessão: 2566 - 18/01/2011
Processo: [07489/08](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Interessados: PEDRO ALBERTO ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); RUI CESAR DE VASCONCELOS LEITÃO, Interessado(a).
Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 07489/08, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar prazo de 60 (sessenta) dias ao Presidente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa para retificar os cálculos proventuais do aposentando Sr Pedro Saraiva, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 00046/11
Sessão: 2566 - 18/01/2011



Processo: [07287/09](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição da Srª. Irenice Alves Oliveira, matrícula n.º 660.075-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice Almeida, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00031/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08814/09](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); MARIA MAROLI LEITE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08.814/09, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, manter o registro do ato aposentatório concedido nos termos do Acórdão AC2 TC 465/2009.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00008/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [10399/09](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: PEDRO ALBERTO ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Interessado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 10399/09, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar prazo de 60 (sessenta) dias ao Presidente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa para retificar os cálculos proventuais do aposentando Sr Josué Trajano de Azevedo, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 00047/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [06179/10](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA compulsória do(a) Sr(a). Elídia Laurinda de Sousa, matrícula n.º 142.282-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00005/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [06309/10](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Responsável; JOÃO BATISTA RIBEIRO FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, Sr. Diogo Flávio Lyra Batista, para que tome as providências cabíveis, no tocante à reformulação da fundamentação do ato que concedeu a reforma e dos cálculos proventuais, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissa no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 00032/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08855/10](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável.

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00033/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08870/10](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável.

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00048/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08873/10](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr(a). Alvinio Ferreira, matrícula n.º 55.840-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00034/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08883/10](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2010

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável.

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de reforma supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00036/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08890/10](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2006

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; SEVERINO LUIZ DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 00049/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08891/10](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2005

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à REFORMA EX-OFFICIO do(a) Sr(a). Antonio Paulino da Silva, matrícula n.º 503.187-7, 2º Tenente da Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma ex-offício. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00050/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08912/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr(a). Delita Alves de Lacerda Guedes, matrícula n.º 117.305-7, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00038/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08913/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; PAULA PEREIRA CLARINDO, Interessado(a).

Decisão: acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 00051/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08926/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr(a). Erothides Laurentino da Silva, matrícula n.º 130.566-2, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00052/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08927/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do(a) Sr(a). Emilia Batista da Silva, matrícula n.º 128.803-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00035/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08942/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2006

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável.

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de reforma supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00053/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08947/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à REFORMA EX-OFFICIO do(a) Sr(a). Lindomar de Souza Santos, matrícula n.º 508.062-2, Coronel da Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma ex-offício. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00039/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08949/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2006

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; JACOB CRISTO DE ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 00037/11

Sessão: 2566 - 18/01/2011

Processo: [08897/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2010

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; SEVERINO DA COSTA MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.